



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

*(Revogada pela Portaria nº 693/GM/MME, de 10 de outubro de 2022)*

**PORTARIA Nº 128, DE 26 DE MARÇO DE 2014.**

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, e no art. 6º do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, e o que consta no Processo nº 48000.000452/2014-21, resolve:~~

~~Art. 1º Aprovar o Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário do País – PEMAT 2022, o qual se encontra disponível na Internet, no sítio do Ministério de Minas e Energia – [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br).~~

~~Art. 2º Determinar que a Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis do Ministério de Minas e Energia dê sequência ao processo de aperfeiçoamento dos critérios, metodologias e procedimentos referentes ao Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário do País – PEMAT.~~

~~Parágrafo único. Nos termos da legislação pertinente, para o cumprimento da determinação estabelecida no **caput**, o Ministério de Minas e Energia estabelecerá, por intermédio da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis, diretrizes para a realização dos estudos a serem desenvolvidos pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**EDISON LOBÃO**

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.3.2014.~~